

## Portaria restabelece a obrigatoriedade do uso de máscara na JFBA



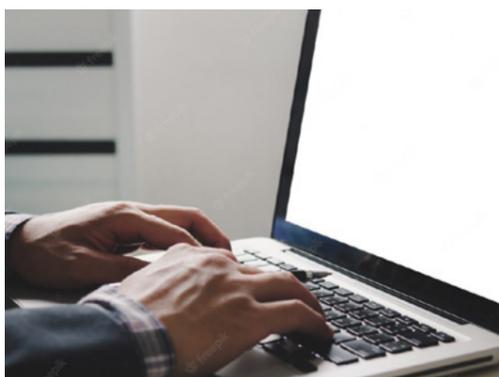
Por meio da Portaria SJBA-DIREF nº 387/2022, assinada hoje, 30/11, o diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, juiz federal Durval Carneiro Neto, restabeleceu a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial nas unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária da Bahia, bem como em todas as Subseções Judiciárias vinculadas. A medida será válida a partir de amanhã, 1º de dezembro e se torna obrigatória para todos os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e também agentes públicos, advogados e usuários em geral que precisem acessar e transitar nas dependências da Justiça Federal da Bahia.

A decisão levou em consideração a publicação do Decreto Estadual nº 21.744, de 28/11/2022, pelo Governo do Estado da Bahia, o qual tornou obrigatório o uso de máscara de proteção em ambientes fechados e em transportes públicos e a manifestação do Comitê Gestor Local de Crise da SJBA, sugerindo a obrigatoriedade do uso de máscaras nas instalações da JFBA.

A obrigação estende-se às áreas de trânsito nos refeitórios, sendo apenas permitida a retirada da máscara nas mesas durante a refeição. Sua não utilização será admitida apenas quando o magistrado, servidor ou o colaborador estiverem em sala na qual trabalhem sozinhos e durante o período que estejam desacompanhados. A obrigatoriedade do uso de máscara será mantida até que a taxa de transmissão da Covid-19 retorne a níveis seguros, o que deverá ser avaliado pelo Comitê de Gestão de Crise.

A DIREF destaca que, aliado ao uso de máscara, há a importância da manutenção dos protocolos de segurança sanitária (uso correto de máscaras, distanciamento social, higienização das mãos e respeito à lotação indicada para uso dos elevadores), como forma de prevenir a disseminação do vírus e preservar a saúde de todos da JFBA.

## Presidência do TRF1 altera dispositivos e atualiza seu Regimento Interno



Na última sexta-feira, 25/11, o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), desembargador federal José Amílcar Machado, assinou a Emenda Regimental nº 6/2022, que altera dispositivos do Regimento Interno do TRF1.

Com base na Lei nº 14.226/2021, a Emenda possibilitou a atualização da jurisdição do TRF1 no Distrito Federal e em 12 estados, sendo eles: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Já o estado de Minas Gerais, que fazia parte da sua jurisdição, foi desmembrado do

TRF1, tornando-se o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

Levando em consideração a Lei nº 14.253/2021, que trata da transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de desembargador dos TRFs, outro ponto alterado no Regimento Interno foi a ampliação do número de desembargadores federais, que passou de 27 para 43, dos quais serão 34 juizes de carreira, nomeados por promoção, entre juizes federais da 1ª Região e nove entre advogados e entre membros do Ministério Público Federal, em partes iguais e alternadamente.

A Emenda Regimental prevê ainda que, em decorrência da expansão do número de desembargadores, o Tribunal passará de oito para 13 Turmas, constituída cada uma de três desembargadores federais, com exceção da 9ª Turma, que será composta de quatro desembargadores, ficando definido assim a disposição: 1ª Seção - 1ª, 2ª e 9ª Turmas; 2ª Seção - 3ª, 4ª e 10ª Turmas; 3ª Seção - 5ª, 6ª, 11ª e 12ª Turmas e 4ª Seção - 7ª, 8ª e 13ª Turmas.

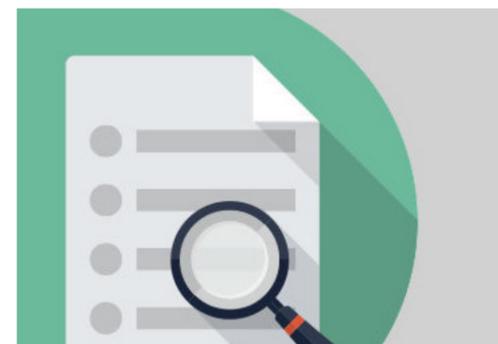
**Essa matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).**

### Aniversariantes

**Hoje:** Faber Alves dos Santos (Teixeira de Freitas), Tarcilly Pires Miranda Santana (Itabuna), Fernando de Abreu Nascimento (Sepol), Júlia Mendonça Marques (Turma Amanhã); César Omar Vieira Souto (Eunápolis), Selma da Conceição Silva (Nucaf), Paula Vitória Rocha Fernandes (Turma Recursal).

**Parabéns!**

## Despacho DIREF divulga calendário das correições ordinárias 2023



A Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, por meio de Despacho SJBA-DIREF (doc. 16991702), divulgou a Circular COGER nº 39/2022, em que consta o calendário das correições ordinárias da Justiça Federal da 1ª Região para o ano de 2023. O Despacho foi assinado ontem, 29/11, pelo juiz federal diretor do Foro, Durval Carneiro Neto.

De acordo com o documento, a Correição Ordinária da Justiça Federal da Bahia está prevista para acontecer em outubro/2023. O período exato será fixado em Portaria específica, oportunamente.

A Circular COGER nº 39/2022, assinada pelo corregedor regional da JF1, desembargador federal Néviton Guedes, contempla também os estados de Roraima, Piauí, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão, Amazonas e Pará.

Seguindo o cronograma divulgado, no mês de março está previsto para ocorrer a correição ordinária 2023 no estado do Piauí; no mês de abril, em Tocantins; em maio, Mato Grosso; em junho, Maranhão; em agosto, Amazo-

nas, em setembro, no Pará e, por fim, em outubro, na Bahia.

A correição ordinária faz parte da rotina de procedimentos dos tribunais e tem por finalidade verificar a regularidade do funcionamento e distribuição da prestação jurisdicional nas instâncias inferiores, inclusive com relação às atividades administrativas. Nela, o corregedor examina processos, registros e documentos.

**Essa matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**



### Novembro Azul: mitos e verdades sobre o câncer de próstata

Alvo de preocupação de boa parte dos homens, especialmente após os 45 anos de idade, a próstata pesa 15 gramas, exatamente do tamanho de uma noz, e seu crescimento anormal pode estar ligado não somente ao câncer, mas a outras doenças urológicas. Neste Novembro Azul, mês de conscientização do câncer de próstata, listamos alguns mitos e verdades em relação à doença, que é apontada como uma das maiores causas de mortes entre homens no Brasil.



**1- O câncer de próstata faz parte do envelhecimento do homem:** SIM, pois o câncer de próstata é o segundo tipo de câncer mais comum no homem (após o câncer de pele) e ocorre em 1 a cada 7 homens, tendo seu pico de incidência aos 65 anos.

**2- Uma dieta inadequada pode ser responsável pelo desenvolvimento do câncer na próstata:** SIM. Na grande maioria dos cânceres, já foi descoberto que uma dieta rica em gordura (saturadas) pode aumentar a incidência de câncer. No caso da próstata, isso também é válido.

**3- Não ter sintomas urinários quer dizer não ter câncer:** NÃO! A grande maioria dos casos atualmente são diagnosticados precocemente. Esses casos são diagnosticados em homens que podem não ter nenhum sintoma urinário e simplesmente descobrem através da prevenção, com a realização de toque retal e do exame sanguíneos de PSA. Quando o câncer de próstata causa sintomas, muitas vezes se encontra em estágio mais avançado.

**4- Todo paciente que opera a próstata acaba com algum grau de impotência ou de incontinência urinária:** NÃO. Os tratamentos evoluíram muito e minimizaram muito o risco desses efeitos colaterais. A Cirurgia Minimamente Invasiva, através da cirurgia robótica, aperfeiçoou a técnica e vem alcançando melhores resultados em todos os sentidos.

**5- Aumento da próstata é um sinal de câncer de próstata:** NÃO. O aumento de próstata chama-se Hiperplasia Benigna da Próstata (HBP) e ocorrerá em praticamente todos os homens com o envelhecimento. A HBP não é um fator de risco para o câncer de próstata. (Fontes: [www.vidaeca.com.br](http://www.vidaeca.com.br)).